

DIÁRIA**PORTARIA Nº 35.093, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,
R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE MOURA, Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0100671, para participar da "Reunião do Grupo de Trabalho Responsável pelo Projeto 1.2 do Plano de Gestão da ATRICON", em Brasília - DF, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia), para o período de 24 a 27-07-2019.

Protocolo: 456600

OUTRAS MATÉRIAS**O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 25 de junho de 2019, tomou as seguintes decisões:****ACÓRDÃO Nº. 59.026**

(Processo nº 2015/50311-4)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e ADAILSON SOUSA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 59.027

(Processo nº 2015/50662-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA e CAROLINE DE CASSIA VIANA GARCIA.

ACÓRDÃO Nº. 59.028

(Processos nºs. 2013/51758-1, 2013/52867-9, 2013/53619-0 e 2014/50478-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referente aos processos abaixo identificados:

Processo nº 2013/51758-1: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1527, de 09/04/2012, em favor de MYRALBA JOYCE COSTA DA SILVA, no cargo de Oficial de Administração, lotada Secretaria de Estado de Transportes;

Processo nº 2013/52867-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3901, de 17/10/2012, no cargo de MARCOS DE JESUS MAIA, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2013/53619-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2084, de 16/05/2012, em favor de OCEANIRA RIBEIRO DE FREITAS, na função de Servente, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará;

Processo nº 2014/50478-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2821, de 10/07/2012, em favor de ANA MARIA VIEIRA DE ARAÚJO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.029

(Processos nºs. 2013/52986-4, 2014/51121-9, 2014/51444-3 e 2014/51493-1)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2013/52986-4: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1841, de 27/04/2012, em favor de BENEDITO LIMA DA SILVA, no cargo de Torneiro Mecânico, Ref. 12, lotado na Secretaria Estado de Transporte;

Processo nº. 2014/51121-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA

AP nº. 1985, de 14/05/2012, em favor de ANTONIA NUNES CUNHA, no cargo de Professor, Classe Especial, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/51444-3: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1412, de 11/04/2012, em favor de MARIA DE LOURDES MAIA DINIZ, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/51493-1: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1879, de 03/05/2012, em favor de FLORITO DE JESUS ALMEIDA, no cargo de Vigia, Ref. 7, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social.

ACÓRDÃO Nº 59.030

(Processos nºs. 2013/52961-6, 2014/50483-6, 2014/51129-6 e 2014/51199-9)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo identificados:

Processo nº 2013/52961-6 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3289, de 13.08.2012, em favor de MARIA SILVA EVANGELISTA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2014/50483-6 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 2943, de 12.07.2012, em favor de JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS LEMOS, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2014/51129-6 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2490, de 12.06.2012, em favor de MARIA ROSETH ALEXANDRINO TRINDADE, no cargo de Agente de Saúde, Ref. 4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2014/51199-9 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2117, de 18.05.2012, em favor de ROZILDA DA SILVA DA COSTA, no cargo de Agente de PORTARIA, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.031

(Processos nºs. 2013/53286-9, 2014/50531-8, 2014/50608-1, 2014/50883-7 e 2014/51091-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira Substituta Convocada MILENE DIAS DA CUNHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2013/53286-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. 2182, de 18/06/2012, em favor de TANIA MARA SANTOS DO NASCIMENTO DA SILVA, no cargo de Professor Auxiliar IV, lotada na Universidade do Estado do Pará;

Processo nº. 2014/50531-8: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2672, de 29/06/2012, em favor de RUTH DA SILVA BEZERRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/50608-1: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2575, de 18/06/2012, em favor de CESAR ROBERTO OLIVEIRA DIAS, no cargo Professor Colaborador Nível Médio, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/50883-7: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. 2425, de 04/06/2012, em favor de ANDRE LUIS DE MESQUITA, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/51091-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2963, de 13/07/2012, em favor de CESAR ROMULO MERGULHÃO DE AMORIM, na função de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 59.032

(Processo nº. 2014/50196-2)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria de DÁRIA SOUSA DA SILVA, consubstanciado na PORTARIA AP nº 0259, de 05/03/2013, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 59.033

(Processos nºs. 2014/50206-9, 2014/50692-2, 2014/51065-7, 2014/51067-9 e 2014/51336-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES